

MINUTA DE

Termo Aditivo Contratual para Adoção do Teletrabalho em razão das medidas de enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19

TERMO ADITIVO Nº [XX]AO CONTRATO MCTIC/CTI Nº [XXXX]

<p>TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL].</p>
--

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER -CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, JORGE VICENTE LOPES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2018, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada em 30/06/2006, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a [EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [NÚMERO CNPJ], sediada na [ENDEREÇO], doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. [REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [XXXX] e CPF nº [XXXX], tendo em vista o que consta no Processo nº [XXXXXX], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão nº [XXX], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1.É objeto deste Termo Aditivo alterar a forma de execução do objeto, para inserir no contrato de mão de obra especializada, com dedicação exclusiva, acima referenciado, a possibilidade de execução do trabalho de forma remota ou por teletrabalho, para enfrentamento de calamidade pública, desde que compatível com as atividades deste Centro e devidamente justificado, considerando o disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 927, de 22/03/2020 c/c a alínea "b" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, e em atendimento às recomendações da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Parecer Jurídico nº 26/2020/DECOR/CGU/AGU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DO REGIME DE TELETRABALHO.

2.1. As partes pactuam que os empregados identificados no documento anexo a este Termo Aditivo ingressarão(ram) no regime de teletrabalho no dia, devendo nele permanecer até que a Administração solicite previamente e por escrito ao Empregador à data do retorno ao regime de trabalho presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1 A Contratante pagará à Contratada no período do início do regime de teletrabalho até o seu término o valor mensal estimado de R\$(), considerando a exclusão da planilha de custos e de formação de preços do valor correspondente ao vale-transporte referente aos empregados constantes no documento anexo a este Termo Aditivo.

3.2. Na data do retorno dos empregados ao regime de trabalho presencial, o pagamento do valor do vale-transporte será recomposto, mediante a celebração de termo aditivo contratual, destinado a restabelecer o valor mensal do contrato, bem como apurar o seu valor global estimado, correspondente ao período da sua vigência, considerando o período no qual houve a redução do pagamento do vale-transporte.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DE DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelos representantes mencionados no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, de de 2020.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA Diretor do CTI	[REPRESENTANTE LEGAL] Representante Legal
--	--

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Germana Ropelo, Coordenador-Geral de Administração**, em 20/05/2020, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5460828** e o código CRC **432EAEDD**.